PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de fonoaudiologia, compreendendo consultas e/ou sessões de terapia fonoaudiológica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Herval d'Oeste/SC, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2026/FMS.

Item	Descritivo	Unid.	Valor Unit	Quant. Estimada	Valor Total Estimado
01	Prestação de serviços de Fonoaudiologia, compreendendo consultas e/ou sessões de terapia fonoaudiológica	Atendimento	R$ 161,79	1350	R$ 218.416,50

1.1. **Forma de execução:** A execução será conforme as especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2026/FMS.

1.2. Forma de pagamento: Apresentada a Nota Fiscal ou outro documento de cobrança correspondente, e verificada a conformidade da execução, mediante atesto do fiscal ou servidor competente, a Administração efetuará o pagamento **até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente**, por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem como finalidade garantir a continuidade da prestação dos serviços especializados de Fonoaudiologia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste/SC, visando atender pacientes encaminhados pela rede pública municipal de saúde que necessitam de avaliação, acompanhamento e tratamento fonoaudiológico.

A necessidade da contratação decorre da vacância do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, ocasionada pela exoneração da servidora anteriormente nomeada através da Portaria nº 1398/2023, formalizada pela Portaria nº 1971/2025. Além disso, o Município promoveu o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026/SMS, regulamentado pela Lei Complementar nº 313/2013, para suprir temporariamente a demanda existente, porém a única candidata aprovada desistiu da vaga, impossibilitando o preenchimento da função.

Diante da ausência de profissional disponível no quadro municipal, torna-se necessária a contratação de serviços especializados para assegurar a manutenção dos atendimentos fonoaudiológicos ofertados aos usuários do SUS, evitando prejuízos à assistência em saúde, especialmente nos casos relacionados à linguagem, fala, audição, motricidade orofacial, disfagia e acompanhamento terapêutico infantil e adulto.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 74, inciso IV**, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos de credenciamento.

O credenciamento caracteriza-se pela possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, não havendo competição entre os participantes, mas sim habilitação para prestação de serviços conforme a demanda.

No caso em análise, a inviabilidade de competição decorre da necessidade de disponibilizar múltiplos prestadores para atendimento da demanda pública, permitindo maior capilaridade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde.

Assim, mostra-se juridicamente adequada a adoção do credenciamento, uma vez que não há viabilidade de seleção de um único fornecedor que atenda integralmente ao interesse público.

4. CONTRATADO

MADEIRA & FERRAZ LTDA
CNPJ: 03.265.989/0001-53
Rua Almirante Barroso, nº 261 - Tobias
Joaçaba – SC; 89600-000

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado decorre do atendimento às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, o qual rege o presente procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa atende integralmente aos requisitos estabelecidos para o credenciamento, estando apta a integrar o rol de prestadores habilitados para execução do objeto.

Ressalta-se que, no sistema de credenciamento, não há competição entre os interessados, sendo possível a contratação de todos aqueles que preencham as condições previamente fixadas pela Administração. Dessa forma, a contratação da empresa não decorre de escolha discricionária, mas sim do cumprimento dos critérios objetivos definidos no instrumento convocatório.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores unitários dos serviços foram previamente definidos no **Edital de Credenciamento nº 001/2026/FMS**, com base em pesquisa de mercado, observando-se os princípios da razoabilidade e da economicidade.

A fixação prévia dos valores assegura isonomia entre os credenciados e transparência na contratação, não havendo disputa de preços entre os interessados.

Dessa forma, os valores constantes na tabela apresentada mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, não havendo indícios de sobrepreço.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Administração, consignada no orçamento vigente, conforme a classificação funcional programática abaixo indicada, ou outras que vierem a substituí-la:

MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)
Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.
Elemento Despesa: Aplicações 0045.2079.3.3.90.00.00; * 0164
Função Programática: 10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00
Reduzido: 27

8. AUTORIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma do **art. 74, inciso IV**, da Lei nº 14.133/2021, ficando o Setor de Licitações e Contratos incumbido de promover os atos necessários à sua efetivação, inclusive as publicações e a expedição dos documentos pertinentes, zelando pela plena observância das formalidades legais, nos termos do art. 72 da referida Lei.

Herval d'Oeste, *data da assinatura digital*.

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973

Assinado de forma digital por RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Dados: 2026.08.10 14:29:52 -03'00'

Ronaldo Lorenço da Rosa
Prefeito